FITOTERAPIA É ASSUNTO DE FARMACÊUTICO

Grupo Técnico de Trabalho de Fitoterapia do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais



Dúvidas sobre fitoterapia? Conte conosco! duvidastecnicas@crfmg.org.br

O farmacêutico que deseja cuidar das pessoas a partir das plantas medicinais e fitoterápicos deve se capacitar e discernir estes conceitos iniciais:

- Planta medicinal: é a espécie vegetal, cultivada ou não, utilizada com propósitos terapêuticos e/ ou profiláticos (ANVISA, 2021).
- **Droga vegetal:** é a planta inteira, ou suas partes, geralmente secas, não processadas, podendo estar íntegras ou fragmentadas (ANVISA, 2019).
- Fitoterapia: é a terapêutica caracterizada pelo uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas, sem a utilização de substâncias ativas isoladas, ainda que de origem vegetal (BRASIL, 2012).
- Fitoterápico: são produtos feitos com plantas medicinais. Essas formas farmacêuticas dos fitoterápicos podem conter a planta seca (que é conhecida como DROGA VEGETAL) ou por produtos obtidos dela (conhecidos como DERIVADOS VEGETAIS) (ANVISA, 2022).

Meu paciente usa ou quer usar uma planta medicinal/fitoterápico: o que eu faço?

O uso de plantas medicinais é uma prática e uma tradição, sendo um recurso terapêutico importantíssimo e amplamente presente nos cuidados em saúde da população brasileira.

O primeiro passo para auxiliar seu paciente e contribuir para o uso responsável e seguro da fitoterapia é investigar se ele utiliza algum chá, planta medicinal ou produto natural, assim como se ele tem preferência por usar as plantas no manejo dos seus problemas de saúde.

Nesta série de documentos técnicos será apresentado um raciocínio para suporte desta avaliação e atendimento das necessidades em saúde do seu paciente. No volume 1 iremos discutir pontos importantes para avaliar e garantir os cuidados com as plantas medicinais e com os fitoterápicos.

Conheça as principais resoluções que regulamentam a — atuação do farmacêutico em diferentes âmbitos da fitoterapia

CFF nº 477

CFF nº 586

CFF nº 732

2008

2013

2022

CUIDADOS IMPORTANTES NO USO DE PLANTAS MEDICINAIS

Utilize fontes de informações validadas e confiáveis para consulta e estudo. Na <u>área</u> <u>técnica do CRF/MG</u> há diversas referências, documentos e bases que vão auxiliar.

Investigue a procedência e identificação da planta medicinal (muitas espécies têm diferentes nomes populares). Pergunte ao seu paciente onde ele adquiriu a planta.

Pesquise e oriente a parte correta da planta a ser utilizada, assim como a forma de preparo e uso.

As drogas vegetais devem ser armazenadas em sacos plásticos ou potes de vidro higienizados. As plantas medicinais e os fitoterápicos devem ser identificados e mantidos em local arejado, protegidos da luz solar. Armazenadas nestas condições, conforme RDC nº 26/2014. a validade é de até 1 ano.

Caso o paciente tenha a planta em sua horta/quintal, oriente sobre a colheita (melhor época do ano, horário do dia e outros aspectos importantes). Por exemplo, as cascas são colhidas quando a planta atinge sua plenitude, e antes da floração.

Oriente o paciente a não usar plantas medicinais colhidas perto de esgotos, estradas, fossas, com uso de agrotóxicos, assim como drogas vegetais velhas, mofadas ou com bichos.



planta medicinal

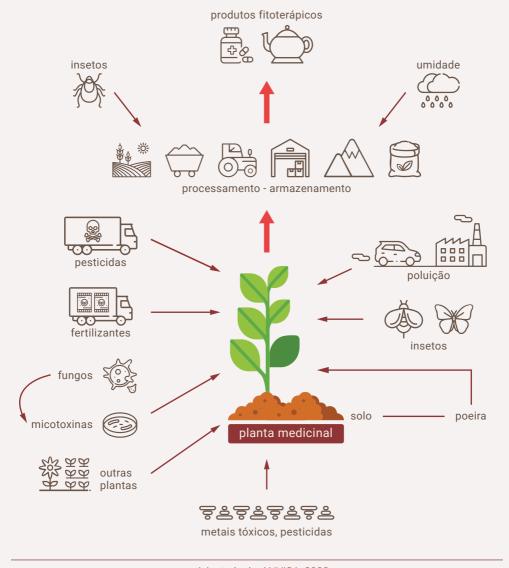




EFEITO MEDICINAL

Uma planta medicinal possui centenas ou milhares de diferentes substâncias químicas que chamamos de metabólitos (primários ou secundários) que, em conjunto, atuam no organismo para exercer seu efeito medicinal.

As plantas são seres vivos que interagem com o ambiente e diversos fatores podem afetar a qualidade, efetividade/eficácia e segurança no uso das espécies vegetais. É importante se atentar a isto.



DICA PARA A PRÁTICA CLÍNICA

Um ponto importante para a adequada utilização de plantas medicinais é empregar a quantidade correta de planta fresca ou seca, no preparo, com objetivo de um uso indicado, efetivo, seguro e conveniente. As monografias e fontes oficiais trazem a quantidade em gramas (g) da parte da planta que deve ser empregada. Na prática clínica podemos empregar medidas aproximadas, que facilitam para o paciente.



LEGENDA







VOCÊ SABIA?

Desde 2014 foram incluídas **12 plantas** medicinais na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), que a depender das gestões e seleções dos municípios e estados, são ofertadas pelo SUS.

COMO TER ACESSO ÀS PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS COM SEGURANÇA?

Os fitoterápicos podem ser adquiridos em farmácias, drogarias e farmácias vivas. As plantas secas ou frescas podem ser obtidos em ervanaria, hortos terapêuticos municipais e nas farmácias vivas, além daquelas plantas medicinais cultivadas no contexto familiar e próprio do paciente, como no quintal ou jardim.



Oriente o paciente a não misturar plantas medicinais em um mesmo chá ou preparação, pois algumas plantas podem anular o efeito de outras ou causar reações adversas.

DE OLHO NA LEGISLAÇÃO

Nem todo produto contendo planta medicinal é um fitoterápico. Atualmente, produtos à base de plantas medicinais podem ser registrados e notificados em categorias diferentes, existindo resoluções específicas. Estas normas sanitárias irão descrever os parâmetros necessários e obrigatórios desde produção, rotulagem, comercialização e indicação de uso.

Alguns exemplos de categorias de produtos tecnicamente elaborado que podem ter como base/formulação/conteúdo plantas medicinais/drogas vegetais/ derivados vegetais:

1) FITOTERÁPICO

Os fitoterápicos podem ser industrializados ou manipulados. Para os fitoterápicos industrializados (que devem ser registrados como medicamento fitoterápico ou notificados como produto tradicional fitoterápico), o registro ou notificação são obrigatórios, e que esses produtos precisam seguir o que é disposto na RDC nº 26 de 2014. Os estabelecimentos que podem comercializar os fitoterápicos industrializados são as farmácias e drogarias.



No contexto dos fitoterápicos manipulados, esses devem ser produzidos em farmácias de manipulação com Boas Práticas de Manipulação, como preconizado pela RDC nº 67 de 2007, ou no contexto das farmácias vivas.

2) SUPLEMENTO ALIMENTAR

Esta categoria de produto é para ingestão oral destinado a suplementar os alimentos consumidos normalmente. Pode ser aminoácido, enzima, fibra alimentar, probiótico, proteína, vitamina, mineral ou a base de plantas secas/derivados vegetais. A maioria dos suplementos alimentares são isentos de registro na ANVISA – entre as exceções, estão probióticos e enzimas. Porém, os ingredientes/matérias-primas usadas no produto precisam estar previamente autorizados pela agência. Podem ter alegação funcional (descrição do papel metabólico e fisiológico do produto no organismo) mas em sua embalagem não pode haver a afirmação ou sugestão que tem finalidade medicamentosa ou terapêutica.

Farmácias de manipulação, drogarias ou lojas especializadas podem comercializar estes produtos conforme sua função e autorização

sanitária. Para maior aprofundamento indicamos a leitura da RDC nº 243/2018, Instrução Normativa (IN) nº 28/2018 e a IN nº 76/2020 para conhecer quais são constituintes e limites permitidos para o enquadramento como suplemento alimentar.



3) PRODUTO DA MEDICINA TRADICIONAL CHINESA

Formulação produzida a partir de matériasprimas preparadas de acordo com as técnicas da Medicina Tradicional Chinesa. Esses insumos devem integrar a Farmacopeia Chinesa (conjunto de informações oficiais que determinam os requisitos mínimos de qualidade para fármacos, insumos, drogas vegetais e outros).

É uma categoria de produto isento de registro na ANVISA, em que são proibidas indicações terapêuticas (descrição das doenças a serem prevenidas ou tratadas) na embalagem e nem como publicidade. Só podem ser produzidos industrialmente, ou seja, é

proibida a manipulação em farmácia. Podem ser comercializados em farmácias e drogarias. No rótulo do produto, o nome deve seguir a designação tradicional. Para maior compreensão desta categoria de produtos, indicamos a leitura da RDC n.º 21/2014.





INFORME-SE E ATUALIZE-SE!

Confira os documentos técnicos desta série, legislações e links úteis na <u>área</u> técnica de Fitoterapia do CRF/MG!

FICHA TÉCNICA

Organização: Ana Cimbleris-Alkmim - Coordenadora do GTT de Fitoterapia do CRF/MG

Autora: Jéssica Aline Silva Soares

Revisores: Ana Cimbleris-Alkmim; Jaqueline Guimarães de Carvalho, Sérgio Ribeiro Cardoso

CRF/MG - GESTÃO 2022-2023:

Presidente: Júnia Célia de Medeiros

Vice-presidente: Márcia Cristina de Oliveira Alfenas Secretário-Geral: Christian Francisco de Matos

Tesoureiro: Sebastião José Ferreira

Diagramação: Héllen Cota - Designer do CRF/MG

Estagiário de Design: Rafael Ramalho

Edição: Gerência de Comunicação e Marketing do CRF/MG

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

@crfmg

(f) @crfminas

www.crfmg.org.br

Fonte: Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações Sobre o Uso de Fitoterápicos e Plantas Medicinais. Brasília: ANVISA, 2022.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Farmacopeia brasileira. 6.ed. Brasília: ANVISA, 2019. 1.v.

Brasil. Ministério da Saúde. Práticas integrativas e complementares: plantas medicinais e fitoterapia na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 31)